

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2005
(Da Sr^a. Laura Carneiro)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre aplicação da Lei nº. 10.223, de 2001, que “altera a Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer”.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde pedido de informações sobre a aplicação da Lei nº. 10.223, de 2001, que “altera a Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer”.

A referida norma estabelece que é obrigação das operadoras de planos de saúde “prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer”.

Nesse sentido solicitamos que sejam informadas pelo citado órgão e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS — as seguintes indagações:

a) providências tomadas pela ANS para efetivo cumprimento do disposto na legislação em questão;

b) se há e em que quantidade reclamações de usuários em relação à recusa ou dificuldades interpostas pelas operadoras para o gozo do estabelecido na norma;

Sala das Sessões, em de de 2005 .

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ